

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 055/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO) EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) RECARGA DE EXTINTOR E TESTES HIDRÓSTICOS PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 1 O presente processo destina-se à aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio, indispensáveis para a segurança de pessoas, equipamentos, edificações e meio ambiente, além de evitar a paralisação de atividades. Os extintores devem ser mantidos, permanentemente, em boas condições haja vista que se trata de equipamentos para o primeiro combate a incêndio, a serem utilizados por toda a planta administrativa do Poder Executivo Municipal, tais como prédios administrativos, escolas urbanas e rurais, PSFs, CRAS, CEMEIs, secretarias, entre outros. Justifica-se este procedimento licitatório pela necessidade de manter as Atividades da Administração do Município de Alpinópolis, e outras atividades pertinentes.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 19/05/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 22/05/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a Empresa **OTAIDES SOARES ANDRADE – PASSOS EXTINTORES**, inscrita no **CNPJ: 05.288.039/0002-50** com sede a Rua Capricórnio, nº 314, Bairro Serra Verde, em Passos/MG, CEP. 37.901-312, valor total de **R\$ 13.470,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.





Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 27 de maio de 2025


Denilson Garcia de Lima
Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**